## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 919.870 CEARÁ

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

RECTE.(S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) : Advogado-geral da União

RECDO.(A/S) :SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO

DO CEARÁ - SINPOF/CE

ADV.(A/S) :JOÃO PONTES ROCHA FILHO

<u>DECISÃO</u>: O Superior Tribunal de Justiça **conheceu** e **deu provimento** ao recurso especial interposto pela própria parte ora recorrente.

Com o **trânsito** em julgado dessa decisão, que foi favorável à pretensão jurídica deduzida pela parte ora recorrente, resultou **sem objeto** o presente recurso extraordinário, motivo pelo qual julgo-o **prejudicado** (**CPC**, art. 543, §  $1^{\circ}$ ).

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2015.

Ministro CELSO DE MELLO Relator